



10.1.8. Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras ou serviços de engenharia.

11. RELATÓRIO FINAL DO TERMO DE FOMENTO

11.1 - Apresentação do Relatório de atividades da execução final, que congregue as ações incluídas no programa/projeto, a execução física, devendo ser encaminhada em anexo lista de presença do público beneficiado;

11.1.1. - A prestação de contas será submetida à apreciação do COMDICA o qual emitirá Parecer acerca da aprovação, do relatório da execução final, que congregue as ações incluídas no programa/projeto, quanto à execução física ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, rua Idelfonso Pereira, nº 22, centro, Arambaré, CEP 96178-000;

11.1.2 - A prestação de contas deverá ser acompanhada dos documentos exigidos no presente edital, bem como na legislação pertinente.

12. DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro Central da Comarca do Município de Camaquã/RS para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.

13.2 - A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

13.3 - A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

13.4 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada.

13.5 - Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

13.6- Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto

13.7- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico comdica@arambare.rs.gov.br.

13.8- Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.